15.427.657/0001-07
LYRON INFORMÁTICA LTDA
Rua Martim de Carvalho, 671 - Lj 08
Santo Agostinho - CEP.: 30.190-090
BELO HORIZONTE - MG

AO ILMO. SR. PREGOEIRO(A) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 DA PREFEITURA DE CABO VERDE

RAZÕES DE CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

LYRON INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.657/0001-07, com sede na Rua Martim de Carvalho, 671, Loja 08, Barro Preto, BH – MG, neste ato representada por seu Diretor, Vilson Rosario Duarte Nunes, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente interpor as presentes CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, com fundamento nos fatos e direitos que passa a expor.

I. TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrazões são apresentadas dentro do prazo regulamentar, de acordo com o estipulado no edital e na legislação vigente, demonstrando a diligência e zelo da empresa ora **LYRON INFORMATICA LTDA**.

II. SÍNTESE DOS FATOS

A empresa recorrente,

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, interpôs recurso administrativo contra o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, referente ao item 35, questionando a adequação do produto ofertado pela empresa **LYRON INFORMATICA LTDA**, sob a alegação de que não foram especificadas adequadamente as características do equipamento ofertado. A empresa recorrente, demonstrando notório desconhecimento do mercado e das especificidades do produto em questão, sustenta que a mera apresentação da marca e modelo seria insuficiente para o atendimento dos requisitos editalícios.

No entanto, é evidente que a argumentação da recorrente carece de fundamento técnico e jurídico, uma vez que as especificações apresentadas pela **LYRON INFORMATICA LTDA,** estão em plena conformidade com o edital. A tentativa de desqualificação do produto ofertado pela **LYRON INFORMATICA LTDA** revela a falta de familiaridade da recorrente com os produtos que a própria empresa alega comercializar, expondo sua fragilidade técnica e a desatenção aos detalhes mais básicos do certame.

Vilson Rosario Duarte Nunes: Cpf 519.402.806-72

Assinado de forma digital por Vilson Rosario Duarte Nunes: Cpf 519.402.806-72
Dados: 2024.08.22 19:53:27 -03'00'

Abaixo, segue uma captura de tela, demonstrando que a MARCA e MODELO foram devidamente informados em nossa proposta, bem como, toda as especificação técnica contida no instrumento convocatório, isso, tanto INICIAL, quanto na proposta READEQUADA:

Lyron INFORMÁTICA
Tecnologia a seu serviço!

15.427.657/0001-07
LYRON INFORMÁTICA LTDA
Rua Martim de Carvalho, 671 - Lj 08
Santo Agostinho - CEP.: 30.190-090
BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MINIMA, DE 14.500 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS) PONTOS, NO CPU BENCHMARK DA PASSMARK SOFTWARE. O DESEMPENHO DEVERA SERA COMPROVADO POR INTERMEDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONIVEIS EM: HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; GABINETE DEVERA TER PROJETO TOOLLESS, APRESENTAR ALTURA MINIMA DE 43 CENTIMETROS E DEVERA SER DO TIPO MID-TOWERMEMORIA RAM 08 (OITO) GB; PADRO DDR4 2400 MT/S OU SUPERIOR; NO MINIMO 04 SLOTS INTERFACES DE E/S 6 INTERFACES USB 2.0 E 2 PORTAS USB VERSO 3.1; DUAS (02) INTERFACES DIGITAIS DISPLAY PORT E/OU HDMI	UNID	60	BRAZIL PC / RIO	R$ 1.940,00	R$ 116.400,00

LYRON INFORMÁTICA LTDA – RUA MARTIM DE CARVALHO, 671, LOJA 08, SANTO AGOSTINHO – BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS – CNPJ: 15.427.657/0001-07 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001952072.00-65 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 448.562/001-7 / E-mail: licitainfor@gmail.com Página 3

III. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Conforme demonstrado nos documentos já anexados ao processo, a **LYRON INFORMATICA LTDA,** especificou claramente o objeto ofertado, indicando a marca "**Brazil PC**" e o modelo "**Rio**", em estrita observância ao disposto no item 4.1 do edital. Vale destacar que o edital exige apenas a indicação da marca e do fabricante, se for o caso, sem a necessidade de detalhes adicionais.

A argumentação da recorrente de que faltaria especificidade ao produto ofertado é completamente infundada. "In claris non fit interpretatio" – onde a lei é clara, não cabe interpretação. Os requisitos editalícios foram integralmente atendidos, bastando, para tanto, que a recorrente tivesse tido um mínimo de atenção aos documentos apresentados.

Sobre a alegação da ausência do Balanço 2023, bastava um pouco mais de boa vontade (o que faltou a recorrente) pois, enviamos um ÚNICO arquivo em PDF, contendo TODOS os documentos, inclusive o BALANÇO 2023 conforme captura de tela à seguir:

Vilson Rosario Duarte Nunes: Cpf 519.402.806-72
Assinado de forma digital por Vilson Rosario Duarte Nunes: Cpf 519.402.806-72
Dados: 2024.08.22 19:53:45 -03'00'

Balanço Patrimonial

comarca

Empresa: LYRON INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA MARTIM DE CARVALHO, 671 LOJA 08, SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE - MG 30190-090
CNPJ: 15427657000107 **Inscr. Estadual:** 0019520720065 **NIRE:** 31209505449 **EM:** 25/04/2012
Balanço Realizado em: 31/12/2023

Destacamos, ainda, que a presente contrarrazão é apresentada "ex amore debati" – por amor ao debate, com o intuito de esclarecer os fatos e reafirmar o compromisso da **LYRON INFORMATICA LTDA** com a lisura do processo licitatório.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica evidente que o recurso interposto pela empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, carece de fundamento técnico e jurídico, devendo ser indeferido em sua totalidade. A empresa **LYRON INFORMÁTICA LTDA**, reitera a conformidade de sua proposta com o edital e reafirma seu compromisso com a qualidade dos produtos ofertados.

V. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria:

1. O recebimento e conhecimento das presentes contrarrazões;
2. O indeferimento do recurso interposto pela empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**;
3. Manter a decisão que adjudicou o item 35 à empresa **LYRON INFORMÁTICA LTDA**;
4. A continuidade do certame com a homologação do resultado final, nos termos da legislação vigente.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2024

LYRON INFORMÁTICA LTDA
Vilson Rosário Duarte Nunes (Diretor)
ID: M 3018359 SSP/MG -CPF: 519.402.806-72

Vilson Rosario Duarte Nunes: Cpf 519.402.806-72
Assinado de forma digital por Vilson Rosario Duarte Nunes: Cpf 519.402.806-72
Dados: 2024.08.22 19:54:03 -03'00'